SINDPDPR
Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

Curitiba, 16 de março de 2018. **Of. 038/2018**

À
CELEPAR – Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná
Sr. Jacson Carvalho Leite
Diretor Presidente

Prezado Senhor:

O SINDPD-PR vem através deste, apresentar a Pauta de Reivindicações 2018/2019 em anexo, que foi aprovada pelos trabalhadores (as) nas Assembleias realizada no dia 14/03/2018 em Curitiba e nas regionais no período de 15 e 16/03/2018.

Solicitamos que o Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 seja prorrogado até que um novo seja assinado, e que a data base seja garantida em maio/2018.

Convocamos a direção da Celepar para a realização da primeira mesa de negociação dia 09/04/2018, às 14h00, local a ser definido, para que possamos dar início no processo negocial.

Desde já agradecemos atenção, ficamos no aguardo de um retorno o mais breve possível.

Atenciosamente

Marlene Fátima da Silva
Diretoria Colegiada
SINDPD-PR

RECEBIDO em 19/03/18 15:40

Assinatura: Márcia da Luz Bucco
Secretária CELEPAR

Rua Dep. Mário de Barros, 924 – Juvevê - Curitiba-PR - CEP 80530- 280 - Fone (41) 3254- 8330 - Fax (41) 3254 -8308
sindicato@companheiro.org.br www.companheiro.org.br

SINDPDPR

Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2018/2019 DOS TRABALHADORES (AS) DA CELEPAR

1- **VIGÊNCIA E DATA-BASE:** As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019 e data-base da categoria em 1º de maio.

2- **REAJUSTE SALARIAL:** Aplicação do índice de reajuste pela variação do INPC/IBGE, referente ao período de 01/05/2017 à 30/04/2018, para todas as faixas salariais, incidente sobre os salários do mês de abril de 2018 e com vigência a partir de 01 de maio de 2018.

3- **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO:** Manutenção da referida cláusula, corrigida pelo INPC/Curitiba Sub-Grupo Alimentação fora do domicilio.

4- **AUMENTO REAL:** Será aplicado o índice de aumento real, para todas as faixas salariais, correspondente a 42%, incidente sobre os salários do mês de abril de 2018 e com vigência a partir de 01 de maio de 2018.

5- **REEMBOLSO DE TRATAMENTO NÃO COBERTOS PELO PLANO DE SAÚDE:** Manutenção da referida cláusula corrigida pelo mesmo indíce (INPC) aplicado aos salários.

6- **AUXÍLIO EDUCAÇÃO:** Manutenção da referida cláusula, com exclusão do parágrafo 5º.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACT VIGENTE EM CONFORMIDADE COM O ACORDO JUDICIAL

7- MARGEM CONSIGNÁVEL PARA DESCONTOS
8- DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
9- HORAS EXTRAORDINÁRIAS
10-ADICIONAL NOTURNO
11-HORAS DE SOBREAVISO /BIP
12- TRANSPORTE MADRUGADA
13-VALE TRANSPORTE

Márcia da Luz Bucco
Secretária CELEPAR

19/03/2018
15h40

14-AUXÍLIO EDUCAÇÃO
15-ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
16-COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA E AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO;
17-PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
18-PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA APOSENTADOS
19-REEMBOLSO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS DE USO CONTINUADO
20-AUXÍLIO FUNERAL
21-AUXÍLIO EDUCAÇÃO INFANTIL
22-SEGURO DE VIDA EM GRUPO
23-SEGURO DE VIDA PARA APOSENTADOS
24-INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE EM ACIDENTES DE TRABALHO
25-AUXÍLIO BABÁ
26-AUXÍLIO PARA DEPENDENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
27-PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA
28-DIREITO DE DEFESA
29-DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
30-DISPENSA POR TRABALHO EM NOITE DE NATAL E ANO NOVO
31-REGULAMENTO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA
32-DISPENSA DO EXPEDIENTE REFERENTE À DATA DE ANIVERSÁRIO DO EMPREGADO
33-FÉRIAS EM DOIS PERÍODOS
34-ABONO DE FÉRIAS PREVISTO NO ARTIGO 144 DA CLT
35- FÉRIAS
36-LICENÇA MATERNIDADE
37-ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO DE FILHO
38-READAPTAÇÃO E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
39-EDITAL
40-LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS
41-REUNIÕES INTRA-ACORDO
42-COMISSÃO DE EMPREGADO
43-NEGOCIAÇÃO DIRETA
44- MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Márcia da Luz Bucco
Secretária CELEPAR

19/03/2018
15h40